



**Processo n.º 4362/2018**

**Edital n.º 03/2019**

**Pregão Eletrônico n.º 01/2019**

**OBJETO:** O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 04 de março de 2019 –  
Horário Limite: até às 9hs.

**LOCAL:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

Oferta de Compra 820904801002019OC00004

**ABERTURA DA SESSÃO:** 04 de março de 2019 – Horário Limite: até as  
9hs.

**CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:**

Telefone: (14) 3009-5520 – Endereço: Funprev - Rua Rio Branco, 19-31;  
CEP: 17014-037 – Bauru/SP.

e-mail: [louisecandido@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:louisecandido@funprevbauru.sp.gov.br)

Site: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) – OC 820904801002019OC00004

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



## PREÂMBULO

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, torna público a quem interessar, que no dia 04 de março de 2019, às 09 horas, na Sala da Escola Previdenciária de sua Sede Administrativa, situada na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR UNITÁRIO / MAIOR DESCONTO (EM PERCENTUAL) – FORNECIMENTO PARCELADO** que será regida pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

## I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da FUNPREV, **Louise Adeline C. Cândido** e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores **Adão Francisco Lofrano Júnior, Priscila de Moraes R. Leite e Renan Bernardo Oliveira**, designados pela Portaria Presidencial n.º 51/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Eletrônica de Compras.

1.3. No caso de impedimento de participação de qualquer integrante da Comissão, haverá a participação da Pregoeira Suplente Srta. **Roberta Natali de Moraes**.

## II – OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente certame consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da Fundação, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Especificação do Objeto:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CÓDIGO BEC / ESPECIFICAÇÃO
1	800	Litros	1507575 - Combustível; Gasolina; Classificação Comum(c); Utilização Automotivo; de Acordo com as Legislações Vigentes da ANP;



2.2. JUSTIFICATIVA: A realização da presente licitação justifica-se pela necessidade de abastecimento das duas viaturas da Fundação, visando atender as demandas de visitas sociais, protocolos de processos judiciais, condução de servidores para demandas administrativas, dentre outros.

2.3. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993.

2.4. O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, tomando por base o valor da ANP, referente à cidade de Bauru, conforme documentos encartados nos autos do Processo n.º 4362/18.

### III – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Funprev na quantidade contratada, ao longo do período de 12 (doze) meses.

3.2. O abastecimento somente deverá ser efetuado após a entrega da **Autorização de Fornecimento do Combustível**, por parte do motorista, emitida e devidamente assinada pela Seção de Apoio Operacional, da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, contendo data, quilometragem, a placa do veículo e o valor médio unitário da ANP da semana anterior para o município de Bauru menos o percentual de desconto contratado.

3.3. A licitante vencedora deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender às demandas que se fizerem necessárias à Funprev.

3.4. A licitante vencedora deverá cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso esse valor seja menor que o preço contratado.

3.5. A licitante vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste instrumento em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade, substituições parciais ou totais, tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

3.6. Correrá por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.



3.7. A licitante vencedora deverá executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da FUNPREV, observando os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues.

3.8. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto independente de quaisquer imprevistos.

3.9. Qualquer impossibilidade ao fornecimento do abastecimento deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal do Contrato;

3.10. Em caso de falta do combustível no estoque da licitante vencedora, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) HORAS, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para a FUNPREV, mantendo o desconto ou menor majoração contratado.

3.11. A licitante vencedora deverá fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações legais e da Portaria n° 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo – ANP, que estabelece o Regulamento Técnico ANP n° 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

3.12. Caso o produto não ofereça as qualidades dos órgãos fiscalizadores, serão rejeitados. A licitante vencedora responderá, indenizando os danos motivados, decorrente de culpa ou dolo, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade ou fora das especificações.

3.13. A licitante vencedora assume inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

3.14. A licitante vencedora deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos atualizados de análises laboratoriais dos combustíveis fornecidos.

---

#### **IV – DOS ANEXOS DO EDITAL**

---

4.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I - Modelo de Carta de Apresentação;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Formulário Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Declaração de Conformidade a ser anexada na Proposta Escrita;



---

ANEXO V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia – Específica Para ME ou EPP;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Licitar ou Contratar com a Administração;

ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Condenação de Acordo Com a Lei Municipal N.º 5024/2003;

ANEXO IX - Termo de Ciência e de Notificação Contratos Ou Atos Jurídicos Análogos;

ANEXO X - Cadastro do Responsável Que Assinou Contrato Ou Ato Jurídico Análogo E/Ou Termo Aditivo, Modificativo Ou Complementar;

ANEXO XI - Declaração de Situação Regular No Ministério Do Trabalho e;

ANEXO XII - Declaração de Inexistência de Sucursal de Imóvel e de Prestação de Serviços Sujeitos A Tributação Municipal.

---

## **V – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.**

---

5.1. A licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGÃO–ENTREGAR PROPOSTA”, nos termos do Anexo III, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital, nos termos do Anexo IV.

5.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



5.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

## VI – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que esteja registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

6.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

6.3. Para a perfeita viabilização econômica e operacional, a licitante deverá estar localizada e operando dentro do perímetro urbano de Bauru/SP.

6.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

6.4.1. Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os art. 87, III da Lei 8.666/93 ou art. 7º, caput da Lei 10.520/2002.

6.4.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

6.4.3. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

6.4.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



6.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## VII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade competente;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## VIII – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

8.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

8.3. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

8.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua



representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”).

8.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

8.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 10.6, bem como para usufruir do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 14.1.2.2, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

## **IX – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **X – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES**

10.1. No dia e horário previstos neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.





10.2. Em razão do Sistema BEC – Bolsa Eletrônica de Compras, utilizado para a realização deste pregão, trabalhar apenas com valores e não percentuais, a empresa proponente deverá registrar no sistema, o valor em reais (R\$), que será obtido através da redução de preço através de Desconto (D), em percentual (com até duas casas decimais), a ser aplicado sobre o valor do litro de combustível constante no “site” da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, considerando a semana anterior a data designada para a realização do Pregão.

10.2.1. Considerar-se-á o preço obtido no “site” da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (<http://www.anp.gov.br>) para o Município de Bauru. Selecionar POR MUNICÍPIO, na coluna pesquisas, selecionar o município de BAURU e selecionar o tipo de combustível GASOLINA, considerando a semana anterior a data designada para a realização do Pregão, sendo este o PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR.

10.2.2. A redução obtida através de percentual de desconto (com até duas casas decimais) aplicado sobre o preço do combustível, será efetivamente contratado e vigorará durante o período contratual.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) a desclassificação se dará por decisão motivada pela Pregoeira.

10.4. A classificação e adjudicação do objeto deste Pregão serão feitas pelo critério de MAIOR DESCONTO (EM PERCENTUAL) a ser aplicado sobre o preço unitário/litro do combustível, que corresponderá ao menor preço obtido no pregão.

10.4.1. O critério de aferição de avaliação das propostas será o “D = Desconto”, percentual que incidirá sobre o preço referencial do litro do combustível de acordo com a tabela da ANP.

10.4.2. O valor a ser cobrado por litro de combustível deverá ser calculado da seguinte forma:

$$VF = VR - (VR \times D)/100$$

Onde:

VF = Valor final da proponente



VR = Valor referencial do litro do combustível obtido na tabela da ANP  
D = Percentual de desconto

10.4.3 O quadro abaixo exemplifica o valor final proposto na licitação, percentual de desconto (D), o valor referencial por litro do combustível: Valor do litro de combustível=R\$ 10,00

Valor Referencial (R\$)	D (%)	Valor a ser faturado	Valor Final (R\$)
R\$ 10,00	1,00%	10,00 – 0,1000	9,9900
R\$ 10,00	2,55%	10,00 – 0,2550	9,7450
R\$ 10,00	5,00%	10,00 – 0,5000	9,5000
R\$ 10,00	10,00%	10,00 – 1,0000	9,0000

10.4.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles que será informada no momento do agendamento da sessão pública, pela pregoeira, no sistema eletrônico de contratações da “Bolsa Eletrônica de Compras”, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

10.4.5. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO/LITRO**.

10.4.6. A análise das propostas pela Pregoeira se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

10.4.7. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 12.4 deste edital.

10.4.8. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4.9. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

10.4.10. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

10.4.11. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



---

10.4.12. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

a) A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 10.4.12 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item “a” a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

c) No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

i. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

ii. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

d) A etapa de lances será considerada encerrada quando findos os períodos de duração indicados no item 10.4.12.

10.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.6. Com base na classificação a que alude o item 10.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.6.1. Em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar uma última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;

10.6.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.6.6. O disposto no subitem 10.6.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.7. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.8. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

10.9. No prazo de 01(um) dia útil, após a disputa de lances, o autor da oferta de menor valor aceitável, deverá apresentar, no campo próprio do sistema, a planilha de proposta detalhada (modelo Anexo III), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os documentos relativos à habilitação, solicitados na Cláusula Décima Quinta deste Edital.

10.9.1. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

10.9.2. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeira.

10.10. Posteriormente, os mesmos documentos apresentados no sistema deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira, juntamente a proposta de preços. **O endereço para entrega do original/cópia autenticada é:**



**Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru –  
FUNPREV**

**A/C Pregoeira: LOUISE ADELINE C. CÂNDIDO**  
**Ref. Processo n.º 4362/2018 – Pregão Eletrônico n. 01/2019.**  
**Rua Rio Branco, 19-31 – Vila América – Bauru-SP – CEP 17014-037**

10.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

10.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

10.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

## **XI – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **XII – DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

12.1. A Empresa vencedora do item deverá enviar a Pregoeira, a Proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número



de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.10 deste Edital;

12.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura da proposta virtual. Caso não conste prazo de validade expresse, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.
- b) Especificação completa, conforme descrito no Anexo III deste Edital.
- c) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, expressos com até 03 (três) casas decimais, apurado à data de sua apresentação. Os preços deverão indicar ainda, o percentual de desconto/ majoração ofertado sobre o preço distribuidora – preço médio por litro de acordo com a tabela de preços – divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Bauru/SP, considerando a semana anterior a data designada para a realização do Pregão, conforme valores referenciais constantes do Anexo III. O percentual de desconto/ majoração ofertado deverá permanecer inalterado durante toda a vigência do Contrato. Nos preços propostos deverão estar concluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Se houver divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
- d) Percentual da taxa de desconto/ majoração a ser aplicado uniformemente sobre a somatória do VALOR TOTAL DA PROPOSTA, ou seja, sobre o preço distribuidora – preço médio por litro de acordo com a tabela de preços – divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Bauru/SP;
  - d.1) A Taxa de Desconto/Majoração deverá ser apresentada em porcentagem com até 02 (duas) casas decimais ou por extenso. O percentual de desconto/majoração contratado é fixo e irreajustável.
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante.
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- g) Declaração de Conformidade (Anexo IV).
- h) Dados (nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto.
- i) Prazo de pagamento.

12.3. Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) Contenham mais de 03(três) casas decimais em seus valores unitários;
- c) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- f) Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, sendo o percentual de majoração máximo sobre a tabela semanal da ANP –preço médio da distribuidora no Município de Bauru.

### **XIII – DO JULGAMENTO**

13.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

### **XIV – DA HABILITAÇÃO**

14.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

#### **14.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade e CPF/MF do(s) proprietário(s) e/ou do(s) sócio(s) e/ou do(s) diretor(es);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF/MF e cédula de identidade;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou instrumento consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **14.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**



- 
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário/Imobiliário), da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:
- c.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c.2) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- c.3) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária e Imobiliária) da sede da Licitante.
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pela Lei Federal nº 12.440/2011);
- f) Nos casos da licitante não possuir sucursal, nem imóvel e nem prestar serviço de tributação municipal em Bauru, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2.005, o Município exige que se apresente declaração, conforme Anexo XII, sob as penas da lei, devendo a declaração estar acompanhada das Certidões Negativas (ou Positivas com Efeitos Negativos) de Tributos Municipais (Mobiliários e Imobiliários) do Município da sede ou domicílio da Licitante;
- g) Declaração expressa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.024/2003, de que a Licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VIII);





h) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais. (Modelo no Anexo VI);

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo XI).

j) Por exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), deverá apresentar no Envelope n.º 02, os termos constantes nos Anexos IX e X deste Edital.

14.1.2.1. Todas as certidões emitidas via Internet, deverão ser apresentadas no seu original, assim como as demais certidões solicitadas neste Edital deverão estar com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

14.1.2.2. Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

14.1.2.3. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

14.1.2.4. Se a empresa Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.3. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP: A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



14.1.3.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014):

14.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.1.4. Em razão do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna aplicável o inciso II, art. 48 – Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014). Assim como também não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do mesmo art. e Lei.

#### **14.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Um Atestado, podendo ser juntado mais de um Atestado, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.

#### **14.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;



b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.1) Somente serão habilitadas as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0;

c) Fica isenta das letras “a” e “b” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração assinada pelo responsável contábil da empresa ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples.

d) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

d.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do item, o contrato será celebrado e executado com o estabelecimento que apresentou a documentação;

14.2.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura contratação, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira);

14.3. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada;



14.4. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data designada para a realização da sessão pública, sendo que poderão ser confirmadas na internet a validade e autenticidade das mesmas;

14.5. Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima quinta, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante considerada arrematante.

14.6. Constatando o atendimento às exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos ou pela FUNPREV, na hipótese de existência de recursos.

## **XV – ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO**

15.1. A Funprev designa como ÓRGÃO FISCALIZADOR deste Contrato a Divisão Administrativa, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

15.2. A Funprev designa, ainda, como Fiscal do Contrato o Sr. Luiz Carlos Falconi, servidor vinculado a Seção de Apoio Operacional da Divisão Administrativa da Funprev.

15.3. Ao gestor do Contrato por parte da Funprev, exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica; diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

16.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.3. Divulgado o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.



---

A partir da mensagem, o licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

16.3.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados para à FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV – A/C: Louise Adeline C. Cândido, situado na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17014-037, dentro dos prazos estabelecidos no item 16.3.1.

16.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 16.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.9. Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.



## **XVII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INEXECUÇÃO**

17.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, ao FUNPREV reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

17.1.1. Advertência:

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 17.1.;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O montante da multa poderá, a critério da Funprev, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

## **XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal à FUNPREV, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela FUNPREV.



18.2. No caso de atraso no pagamento por parte da FUNPREV, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

18.4. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em sua quantidade, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

## XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após o prazo de Homologação o resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis da convocação feita pela Divisão Administrativa da FUNPREV, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.

19.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

19.3. A Funprev poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

19.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.



## XX – CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação sem prévia e expressa autorização do Município.

20.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

20.3. Obriga-se a licitante vencedora a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

20.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.

20.5. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Função Programática: 09.272.0021.2093, Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.01 e Órgão: 03.01.04.

## XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela Pregoeira, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10.123, de 1º de dezembro de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei





---

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

21.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessários.

21.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

21.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

21.9. A posição adotada pela Pregoeira, face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;

21.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

21.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.13. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

21.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.



---

21.15. No mesmo prazo fixado no item 19.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo IX), em cumprimento a Resolução n.º 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.

21.16. A Licitante está sujeita às normas regulamentadores, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link [http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\\_v2/conselhos/curador.php?s=atas](http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas).

Bauru/SP, 15 de fevereiro de 2019.

Gilson Gimenes Campos  
Presidente da Funprev



---

**ANEXO I**  
**Modelo de Carta de Apresentação**

À Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev

Processo n.º 4362/2018  
Edital n.º 03/2019  
Pregão Eletrônico n.º 01/2019

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor ..... , portador da carteira de identidade RG. n.º ..... e do CPF n.º ..... , para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:  
Razão Social:  
Endereço:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Telefone:  
Fax:

Atenciosamente,  
Local e data  
Carimbo da empresa  
Nome, CPF e assinatura do responsável legal



## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_/2019  
Processo n.º 4362/2018  
Edital n.º 03/2019  
Pregão Eletrônico n.º 01/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU E A  
EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.139.960/0001-38, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Senhor Presidente Gilson Gimenes Campos, por força dos Decreto n.º 14.118, de 09 de Janeiro de 2.019, e a empresa ..... estabelecida na cidade de ....., na rua ....., n.º ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui em diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato por....., portador do RG. n.º ..... e CPF n.º .....

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal n.º 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal n.º 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal n.º 10520/02 e cláusulas e condições do Edital de Licitação n. \_\_\_/19 do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/19, que faz parte integrante do Processo Administrativo n. 4362/2018, bem como as seguintes:

### Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 As quantidades a serem fornecidas são:

Item	Código	Produto	Qtde Mensal Estimada	Qtde Anual Estimada
1	1507575	Gasolina Comum	66,6666 litros	800 litros



---

## Cláusula Segunda: DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto direto nas viaturas da CONTRATANTE em posto de combustível, no perímetro urbano de Bauru-SP.

2.1.1 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.2 A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues.

2.3 A CONTRATADA fará o fornecimento do produto, conforme solicitação, acompanhada da Autorização de Abastecimento.

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto independente de quaisquer imprevistos.

2.4.1 Qualquer impossibilidade ao fornecimento do abastecimento deverá ser comunicada imediatamente ao Fiscal deste Contrato;

2.4.2 Em caso de falta do objeto no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) HORAS, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, mantendo o desconto ou menor majoração contratado.

2.5 A CONTRATADA deverá fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações legais e da Portaria n° 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo – ANP, que estabelece o Regulamento Técnico ANP n° 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência;

2.5.1 Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos órgãos fiscalizadores, serão rejeitados. A CONTRATADA responderá, indenizando os danos motivados, decorrente de culpa ou dolo, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade ou fora das especificações.

2.5.2 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

2.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos atualizados de análises laboratoriais dos combustíveis fornecidos.



2.6 O abastecimento somente deverá ser efetuado após a entrega da **Autorização de Fornecimento do Combustível**, por parte do motorista, emitida e devidamente assinada pela Seção de Apoio Operacional da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, contendo data, quilometragem, a placa do veículo e o valor médio unitário da ANP da semana anterior menos o percentual de desconto contratado.

### **Cláusula Terceira: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O preço que efetivamente será pago por litro de combustível será o resultado obtido da pesquisa junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, a partir do último Preço Médio Semanal, praticado no município de Bauru, respectivamente na semana anterior ao pedido de abastecimento, diminuído do percentual de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_).

3.1.1. Caso haja impossibilidade técnica ou indisponibilidade de acesso à página eletrônica da ANP, a CONTRATADA deverá faturar o período de consumo considerando o último Preço Médio Semanal apurado, procedendo-se às correções necessárias nas faturas seguintes.

3.1.2. A licitante vencedora obrigará-se a cobrar o preço estipulado na bomba, na ocasião e no momento do abastecimento, caso esse valor seja menor que o preço referenciado no item 3.1.

3.2 Nos preços apurados acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

3.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal à FUNPREV, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo CONTRATANTE.

3.4 No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8666/93).

3.5 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.



3.6 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 4.5, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos pela CONTRATADA.

3.7 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 3.5.

3.8 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em sua quantidade, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

3.9 Pela execução do objeto deste contrato, fica estabelecido e estimado o preço global anual de R\$ xxxxxx ( xxxxxx ), correspondente ao valor total estimado pelo presente objeto.

#### **Cláusula Quarta: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1 No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

4.1.1 Advertência;

4.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 4.1.;

4.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.



---

### **Cláusula Quinta: ÓRGÃO FISCALIZADOR E FISCAL DO CONTRATO**

5.1 O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO FISCALIZADOR deste Contrato a Seção de Apoio Operacional, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

5.2 O CONTRATANTE designa, ainda, como fiscal do CONTRATO o Sr. Luiz Carlos Falconi, servidor vinculado a Seção de Apoio Operacional da Divisão Administrativa.

5.3 Ao fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **Cláusula Sexta – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

6.1 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.90.30.01, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: 09.272.0021.2093, Órgão: 03.01.04 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

### **Cláusula Sétima – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:**

7.1. As partes se vinculam ao contido no Edital n.º 03/2019 – Pregão Eletrônico n.º 01/2019, seus Anexos e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA está sujeita às normas regulamentadores, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link [http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\\_v2/conselhos/curador.php?s=atas](http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas)

### **Cláusula Oitava: CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 8666/93.

8.2 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização ao CONTRATANTE.





8.3 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.4 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no pregão n. 01/19.

8.5 O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

8.6 Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

FUNPREV:

A CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



### ANEXO III

#### Formulário Modelo de Proposta de Preços

Processo n.º 4362/2018  
Edital n.º 03/2019  
Pregão Eletrônico n.º 01/2019

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone:

E-Mail Institucional:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Conforme estipulado no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/19, propomos:

ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM (QUANTIDADE ANUAL)

Item	Produto	Quantidade de litros (Previsão Anual) (1)	Valor Unitário (ANP) (2)	Valor Total (R\$) (3) = (1 x 2)
01	Litros de GASOLINA COMUM	800	R\$ 4,199	R\$ 3.359,20
Percentual da TAXA DE DESCONTO/ MAJORAÇÃO ____ % (_____)				
Item	Produto	Quantidade de litros (Previsão Anual) (1)	Valor Unitário (LICITANTE) (2)	Valor Total (LICITANTE) (3) = (1 x 2)
1	Litros de GASOLINA COMUM	800	R\$	R\$
Marca ou procedência:				

**Observação: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes na BEC, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Anexo.**

Prazo de Entrega:

Condições de Pagamento:

Prazo Validade da Proposta:

#### Dados do Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

C.P.F.:

R.G.:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço residencial completo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal (Particular):

#### Indicações Bancárias:

Banco:

Agência:

DV:

Conta:

#### Dados do Representante Legal:

Nome Completo:

CPF:

RG:

E-Mail Pessoal (Particular):

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do representante legal.



---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA NA PROPOSTA**  
**ESCRITA**

Processo n.º 4362/2018  
Edital n.º 03/2019  
Pregão Eletrônico n.º 01/2019

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do Anexo III do Edital n.º 03/19.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do representante legal



---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP**

À

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo n.º 4362/2018

Edital n.º 03/2019

Pregão Eletrônico n.º 01/2019

**Objeto:** O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**  
**OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo n.º 4362/2018

Edital n.º 03/2019

Pregão Eletrônico n.º 01/2019

**Objeto:** O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



---

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

À

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo n.º 4362/2018

Edital n.º 03/2019

Pregão Eletrônico n.º 01/2019

**Objeto:** O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



---

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO COM A LEI**  
**MUNICIPAL N.º 5024/2003**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo n.º 4362/2018  
Edital n.º 03/2019  
Pregão Eletrônico n.º 01/2019

**Objeto:** O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores a presente licitação.

Local,.....de.....de 2019.

.....  
Assinatura e RG do representante legal



**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

Processo n.º 4362/2018  
Edital n.º 03/2019  
Pregão Eletrônico n.º 01/2019

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ADVOGADO(S):**<sup>1</sup>

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

<b>CONTRATANTE:</b>	
Nome e cargo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
<b>CONTRATADA:</b>	
Nome e cargo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	

1 Facultativo. Indicar quando já constituído.





**ANEXO X**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO**  
**ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

Processo n.º 4362/2018  
Edital n.º 03/2019  
Pregão Eletrônico n.º 01/2019

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, de forma parcelada e contínua para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstas, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**  
**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



---

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Processo n.º 4362/2018  
Edital n.º 03/2019  
Pregão Eletrônico n.º 01/2019

**Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:  
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do representante legal



---

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUCURSAL DE IMÓVEL E DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

À

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo n.º 4362/2018

Edital n.º 03/2019

Pregão Eletrônico n.º 01/2019

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5305 de 28 de novembro de 2005, que a empresa Licitante não é devedora de tributos perante a Fazenda Municipal, por não possuir sede, sucursal, nem imóvel e também não prestar serviço de tributação municipal na base territorial do Município de Bauru.

Local,... de .....de 2019.

.....

Assinatura

RG do representante legal

**OBS: O ANEXO “XII”, DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE POR EMPRESA DE OUTRO MUNICÍPIO.**